

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Resolução CMDCA nº 272/2016

Dispõe sobre renovação de registro de ente governamental e inscrição de Programa/Projeto e Serviço de Acolhimento Institucional.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, em especial deliberação da 626ª Reunião Ordinária realizada no dia 31 de agosto de 2016,

Resolve:

Art. 1º - Conceder renovação de registro ao ente governamental **FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO** e inscrição do **Serviço de Acolhimento Institucional** desenvolvido pela Instituição.

Art. 2º - A renovação de inscrição do serviço que trata o artigo 1º desta resolução terá validade por **01 (hum) ano**, a contar de **31/08/2016**, conforme disposto na Resolução CMDCA nº 149/2011.

Art. 3º - Conceder renovação de registro dos Serviços ao ente governamental e renovação de inscrição de seus respectivos serviços/programas, a saber:

I – FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

- Programa Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE (Liberdade Assistida);
- Programa Centro de Atendimento à Criança e ao Jovem – CACJ (Apoio Socioeducativo em Meio Aberto);
- Projeto Contanto Histórias (Apoio Socioeducativo em Meio Aberto);
- Projeto Lanchonete Escola (Apoio Socioeducativo em Meio Aberto);
- Programa Centro POP da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - A renovação de registro e inscrição de projeto que trata o artigo 3º desta resolução terá validade por **02 (dois) anos**, a contar de **31 de agosto de 2016**.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor a partir de 31/08/2016, revogada as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 09 de setembro de 2016.

Antônio Carlos Firmino
Coordenador CMDCA/SBC